



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

LEI MUNICIPAL N.º 802, de 20 de dezembro de 2005.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Atlética Ponte Preta de Ribas do Rio Pardo – MS, estabelecida nesta cidade de Ribas do Rio Pardo, e regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o n.º 06.008.151/0001-72.

Art. 2º - A Declaração Objeto desta Lei somente aplica-se aos trabalhos reconhecidamente sociais, desenvolvidos pela beneficiada, especialmente os realizados por sua "Escolinha".

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, em 20 de Dezembro de 2005.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal